

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00026
PRES.CML

caixa de inspeção) por meio de bombas injetoras ou qualquer outro processo igualmente eficiente.

- A capacidade da caixa coletora deverá ser calculada em função da descarga dos aparelhos a esgotar e das características do equipamento elevatório.
- O equipamento elevatório deverá ser automático, de construção especial, suficientemente dimensionado, à prova de entupimento por águas sujas, massas e líquidos e deverá dispor de unidade de reserva.

ÁGUA FRIA

- As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.
- Nenhum prédio será abastecido diretamente pela rede pública, sendo o suprimento regularizado sempre por meio de reservatórios .
- A partir do hidrômetro, conforme Projeto, o ramal de alimentação abastecerá o reservatório de acumulação, através de uma torneira de bóia.
- Nos casos em que a acumulação seja feita em reservatório inferior, a elevação será executada através de grupos elétricos, motor-bomba, diretamente ao reservatório elevado, com dispositivos de nível de bóia automáticos e chaves próprias; deverão ser previstos pelo menos dois grupos com comando automático dispondo de proteção contra sobrecarga.
- Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para a absorção ou isolamento de ruídos incômodos e para amortecimento de vibrações infra-sonoras nocivas, originadas pelo funcionamento de bombas; poderão ser adotados os processos mais adequados a cada caso (suspensões por mola, calços ou lençóis de borracha, leitos de betume, mastique asfáltico, cortiça, etc).
- O comando dos grupos deverá ser feito em quadro da bombas localizado no compartimento destinado ao equipamento do recalque.
- Os tubos de ferro galvanizado nunca serão curvados utilizando-se, sempre, joelhos, curvas e derivações necessárias.
- As juntas rosqueadas serão tomadas com calafetador a base de resina sintética.
- Para facilidade da desmontagem das canalizações, serão colocados uniões ou flanges nas succões das bombas, recalques, barreletes ou onde convier.
- As colunas de distribuição serão constituídas pelas derivações dos barreletes e destinadas a alimentar os ramais.
- As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando em chaminés falsas ou outros espaços para tal fim previstos, convenientemente fixados.
- As tubulações deverão ter diâmetro mínimo de 3/4".

ESGOSTOS

- A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com posturas exigidas pela Concessionária e com o respectivo Projeto, devendo obedecer às seguintes prescrições:

- Facilidade de inspeção;
- Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre as caixas de inspeção;
- Assentamento em terreno resistente, (sobre base compacta), com recobrimento mínimo de 30cm;
- Os tubos empregados serão em ferro fundido e/ou PVC, conforme indicação do Projeto;
- As ligações entre segmentos de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;
- As juntas deverão ser estanques;
- Os aparelhos deverão ser inspecionáveis e evitar o contato e contaminação da água potável.

- As declividades indicadas no Projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da colocação dos coletores.

- Os tubos de queda deverão ser verticais e se possível, sem desvios de prumada, havendo necessidade de mudança de prumada, usar-se-ão conexões de raio longo; deverá ser prevista inspeção com visita.

- Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.

- A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e que qualquer líquido que nela ingresse possa escoar, por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem.

- As caixas de inspeção serão executadas em alvenarias de tijolos, assentes com argamassa de cimento e areia 1:6, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia 1:3 com acabamento alisado, ou ainda em concreto pré-moldado, obedecendo às seguintes prescrições:

- A laje de fundo em concreto armado, devendo nela ser moldada a meia-seção do coletor que por ali passar, obedecendo à declividade do subcoletor;

- Não se permitirá a formação de depósitos no fundo da caixa;
- As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10m;

- Na caixa executada em área edificada, a face superior da tampa deverá estar ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento que este.

- As caixas de gordura poderão ser em alvenaria de tijolos (revestidas internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, acabamento liso), em concreto pré-moldado, ou ainda em fibrocimento; a tampa deverá ser facilmente removível; o fecho hídrico será de 7cm no máximo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

Pref. Munic. Bebedouro

Folha nº 00028

Pres.CML

AGUAS PLUVIAIS

- Não será permitida a ligação de águas pluviais à rede coletora de esgotos.
- Os serviços de colocação ou tratamento de calhas, assim como testes para verificação de declividades corretas e de perfeitas estanqueidade nas emendas, antecederão os serviços de telhamento.
- A declividade das calhas deverá ser uniforme e nunca inferior a 0,5%.

14 REVESTIMENTO DE PAREDES

GERAIS

- À guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte, o chapisco.
- As superfícies de paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.
- Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se a água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

CHAPISCO COMUM

- Chapisco Manual, em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3.
- As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber aplicação desse tipo de revestimento.

EMBOÇO

Preliminares:

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassas de alvenarias e chapiscos. O emboço de cada pano só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ela devam passar.

Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada na forma preconizada.

Aplicação:

Os revestimentos de argamassa serão em apenas uma massa, reboco paulista, constituído de apenas uma camada de argamassa mista de cimento, cal e areia peneirada, aplicada diretamente sobre o chapisco, com acabamento desempenado.

Á Fiscalização é assegurado o irrestrito direito de exigir o enriquecimento de quaisquer dos traços a serem utilizado em decorrência dos materiais componentes recebidos na obra. A espessura do emboco não deve ultrapassar a 20mm. O traço a ser utilizado será de acordo com a finalidade, e aprovado pela Fiscalização.

Qualquer alteração de traço deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

O reboco paulista terá a espessura máxima de 20mm e deverá ser aplicado sobre a alvenaria chapiscada, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

24/11/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

Pref. Munic. Bebedouro
Folha. 00029
Pres.CML

AZULEJOS

O revestimento de azulejo será executado nos locais indicados em projeto.

Preliminares:

Os azulejos serão de 1º qualidade, 20x20, na cor a ser determinada pelo G.P , juntas seca. Os azulejos serão assentes sobre o emboco sarrafeado, utilizando-se argamassa pre-fabricada de cimento colante para assentamento.

O Construtor deverá selecionar os azulejos no Canteiro da Obra, antes de sua aplicação verificando sua qualidade, calibragem, desempeno e uniformidade de coloração e esmaltação, sendo descartadas todas as peças que apresentem defeitos de superfícies, discrepâncias de bitola e emprego.

Aplicação:

Após curado o emboço, cerca de dez dias, inicia-se a colocação dos azulejos.

O assentamento será em reticulado com juntas rigorosamente alinhadas, estando as verticais em prumo e as horizontais em nível.

Serão empregados do piso ao teto e nos locais indicados nas plantas de Arquitetura, iniciando-se o assentamento das peças a partir do nível do teto.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superficiais do emboço e dos azulejos.

Serão rejuntados com argamassa pre-fabricada apropriada para rejuntamento na cor a ser indicada pelo G.P.

15 REVESTIMENTOS DE PISOS

O sub-leito será preparado para evitar a umidade natural do solo.

Terá a permeabilidade necessária para que a água não suba por capilaridade.

Efetuar uma compactação capaz de dar suporte ao sub-leito para o fim a que se destina.

LASTRO

Sobre o sub-leito executar o lastro em concreto não estrutural , ao qual se adiciona , à água de amassamento, um aditivo se for o caso, para aumentar a estanqueidade do concreto. A espessura mínima do lastro será de 8(oito) cm.

De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta.

Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o inicio da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos dos agregados graúdos se tornem aparentes pela remoção da película que ai costuma formar-se.

O lastro será constituído de concreto simples, traço volumétrico 1:4:6.

As pavimentações só poderão ser executadas após compactação e nivelamento do solo e depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

GRANILITE

O revestimento de piso em granilite trata-se de piso rígido e polido, com juntas de dilatação moldado in loco, à base de cimento com agregado de mármore triturado. A pavimentação em lençóis de granilite será executada por empresa especializada, que fornecerá os oficiais, as máquinas e ferramentas bem como a granilha de mármore e as juntas plásticas. A granilha e a cor será a mesma do piso já existente.

Ao ser o granilite fundido sobre a base de concreto, serão obedecidas as seguintes prescrições quanto às superfícies que irão receber esse revestimento:

- Limpeza de poeira e de qualquer detritos;
- Molhadura para reduzir a absorção de água da argamassa de contrapiso;
- Execução de camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, na espessura adequada às irregularidades do piso a revestir e necessárias para a formação de caimentos para os ralos, dando-lhe sempre acabamento áspero;
- No caso de ter sido adicionado impermeabilizante tipo hidrofugante (emulsão pastosa de cor branca) na argamassa do contrapiso, deverá ser aplicada, sobre essa superfície, uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, misturada com aditivo adesivo;
- Capeamento (fundição), na espessura de 12 mm a 15 mm de argamassa de cimento comum e/ou branco, mármore triturado (granilha) na granulometria especificada e areia, no traço 1:2:5, em volume, adicionada ou não de corante, comprimida com rolo de 30 kg a 50 kg, excedendo a argamassa de 1 mm a 2 mm do nível definitivo;
- As juntas poderão ser de perfis extrudados de PVC (ocasionalmente, de latão). Com espessura não inferior a 1 mm e altura de até 2,5 cm, e terão de ser assentadas de maneira alinhada e nivelada sobre a base, formando painéis com dimensões convenientes, nunca menores que 1 m, porém limitando-se à área de 1,6 m²;
- O revestimento precisa ser submetido à cura durante o período de 6 dias, no mínimo; será proibida a passagem sobre o piso, mesmo apoiada sobre tábuas, nas 24 h seguintes à sua fundição;
- O primeiro polimento deverá ser feito à maquina com emprego de água e abrasivos de granulação nº 40, 80 e 160, aplicados progressivamente;
- Após o primeiro polimento, as superfícies serão estucadas com mistura de cimento branco e corante na tonalidade idêntica à do capeamento;
- O polimento do piso junto dos rodapés será realizado a seco, com maquina elétrica portátil;
- O polimento final será feito à maquina, com emprego de água e abrasivo de grãos mais finos (nº 220 e 3F);
- O polimento dos rodapés, ressaltos e peitoris deverá ser executado com maquina portátil e/ou manualmente;
- imediatamente após o polimento, aplicar uma camada protetora de cera branca comum.

16 PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, observando-se a orientação do fabricante dos produtos utilizados.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempo de chuva. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc) como:

- Isolamentos com tiras em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc) como: isolamentos com tiras de papel, fita de celulose, pano, etc. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as trincas ou fissuras serão devidamente reparadas antes dos trabalhos de pintura, observando-se os aspectos e as causas prováveis de suas manifestações.

PAREDES EXTERNAS

LÁTEX PVA / LATEX ACRÍLICO

Após a limpeza da superfície e reparação de todo o revestimento danificado, será aplicado um líquido selador de alto poder de penetração em toda a fachada.

Após o lixamento deverão ser aplicadas duas demãos massa corrida e posterior aplicação de pintura de acabamento em tinta látex pva de acabamento, na cor a ser definida pela fiscalização. Serão obedecidos todos os procedimentos indicados pelo fabricante no que se refere à diluição da cada demão, tempo entre aplicações e instrumentos para aplicação.

17 VIDROS

CONDIÇÕES GERAIS

A vidraçaria obedecerá ao disposto nas normas deste capítulo e ao prescrito pela ABNT.

MANIPULAÇÃO

As chapas de vidro serão manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordos.

ARMAZANAMENTO

O armazenamento será feito em local adequado, ao abrigo da umidade e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies do vidro.

As condições do local serão tais que evitem condensação na superfície das chapas. As pilhas serão cobertas para evitar infiltração de poeira entre as chapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO-SP

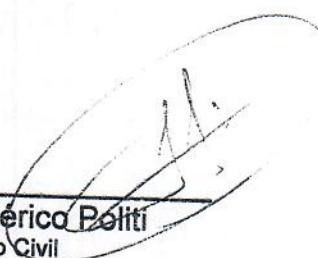
Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00032
Pres.CML

VIDRO LISO COMUM

CONDIÇÕES GERAIS

Os vidros comuns serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisa e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentarem arestas estilhaçadas. O emprego de vidro comum com bordas livres não será admitido.

Bebedouro, 20 de junho de 2013


Luiz Américo Pólit
Engenheiro Civil
CREA - SP 0605052203

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.B. (Prof. Lellis do Amaral Campos)

Local : Rua Papa João XXIII, 61
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP
 Data : Julho de 2013
 Referência: TABELA CPOS , vigência 24/10/2012, L.S.: 125,85% ,BDI: 25%

| | | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | un | qtddado | valor unit (R\$) | valor total (R\$) | % |
|--------|------|--|--|------|---------|------------------|-------------------|--------|
| | | 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 020802 | 1.1 | Placa de identificação para a obra (2,50x1,50m) | | m2 | 3,75 | 404,46 | | |
| 030804 | 1.2 | Retirada do forro de madeira existente, sem reaproveitamento | | m2 | 231,70 | 7,83 | 1816,73 | |
| 040902 | 1.3 | Retirada das esquadrias metálicas | | m2 | 11,31 | 20,14 | 181,21 | |
| 040302 | 1.4 | Retirada do telhamento em telhas cerâmicas (varanda) | | m2 | 24,25 | 9,96 | 227,78 | |
| 040205 | 1.5 | Retirada da estrutura de madeira de telhas cerâmicas (varanda) | | m2 | 24,25 | 15,38 | 241,53 | |
| 040802 | 1.6 | Retirada da folha de madeira | | peça | 17,00 | 14,88 | 372,97 | |
| 040306 | 1.7 | Retirada dos batentes de madeira chumbados | | peça | 17,00 | 8,03 | 252,96 | |
| 030402 | 1.8 | Demolição manual de revestimento cerâmico do palco | | m2 | 24,00 | 7,81 | 146,71 | |
| 060202 | 1.9 | Escavação manual em solo, até 1,50m (vala ou cava) do palco | | m3 | 6,80 | 39,04 | 187,44 | |
| 041102 | 1.10 | Retirada dos aparelhos sanitários dos banheiros | | peça | 10,00 | 29,10 | 343,55 | |
| 030102 | 1.11 | Demolição manual de concreto simples (calçada do fundo) | | m3 | 3,26 | 143,14 | 291,00 | |
| 030402 | 1.12 | Demolição manual do revestimento em azulejos, incluindo a base | | m2 | 91,28 | 7,81 | 466,64 | |
| 030120 | 1.13 | Demolição mecanizada do piso em concreto armado, inclusive a fragmentação, carregamento e transporte até 1km de distância da obra | | | | | 712,90 | |
| 030204 | 1.14 | Demolição da mureta em alvenaria de tijolos comuns da quadra | | m3 | 69,39 | 287,64 | 19959,34 | |
| 040916 | 1.15 | Retirada do alambrado da quadra (entalhamento em gera) | | m3 | 5,12 | 52,05 | 260,50 | |
| 042114 | 1.16 | Retirada dos postes metálicos de iluminação da quadra de esportes | | m2 | 136,76 | 2,74 | 374,72 | |
| 030204 | 1.17 | Demolição das paredes internas em alvenaria de tijolos comuns | | peça | 4,00 | 146,00 | 584,00 | |
| 030306 | 1.18 | Demolição do piso em granilite, sem reaproveitamento, dos banheiros | | m3 | 11,85 | 52,05 | 616,79 | |
| | | SUB-TOTAL | | | | | 157,41 | |
| | | | | | | | 28533,17 | 7,47% |
| | | 2 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | |
| 060502 | 2.1 | Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria, exceto rochas, até 1,50m de profundidade (cava ou vala) | | m3 | 13,43 | 39,04 | 524,31 | |
| 061202 | 2.2 | Reatorno apilado manualmente com maço de 30 kg | | m3 | 19,69 | 40,06 | 796,79 | |
| | | SUB-TOTAL | | | | | 1321,10 | 0,35% |
| | | 3 INFRA-ESTRUTURA | | | | | | |
| 120104 | 3.1 | Brocas escavadas manualmente, d=25cm (Q=32UN), completas | | m | 192,00 | 51,65 | 9816,80 | |
| 110402 | 3.2 | Preparo de concreto não estrutural executado no local, C=150kg cim/m3 | | m3 | 1,49 | 243,45 | 382,76 | |
| 111602 | 3.3 | Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto em lajeiro | | m3 | 1,49 | 54,79 | 81,64 | |
| 090102 | 3.4 | Fórmula de madeira comum para a fundação | | m2 | 59,70 | 55,83 | 3333,05 | |
| 110309 | 3.5 | Concreto preparado no local, fck=20MPa | | m3 | 7,00 | 401,06 | 2807,42 | |
| 111604 | 3.6 | Lancamento e adensamento de concreto em fundação | | m3 | 7,00 | 108,58 | 767,06 | |
| 100104 | 3.7 | Armadura em barra CA-50(A ou B), fyk=500 Mpa | | kg | 798,00 | 5,69 | 4540,62 | |
| | | SUB-TOTAL | | | | | 21809,34 | 5,71% |
| | | 4 SUPERESTRUTURA | | | | | | |
| 090103 | 4.1 | Fórmula de madeira para estrutura | | m2 | 127,25 | 120,71 | 15380,35 | |
| 100104 | 4.2 | Armadura em barra CA-50(A ou B), fyk=500 Mpa | | kg | 930,00 | 5,69 | 5291,70 | |
| 110309 | 4.3 | Concreto preparado no local, fck=20MPa | | m3 | 7,50 | 401,06 | 3007,95 | |
| 111606 | 4.4 | Lancamento e adensamento de concreto em estrutura | | m3 | 7,50 | 75,68 | 567,60 | |
| | | SUB-TOTAL | | | | | 24227,60 | 6,34% |
| | | 5 ALVENARIA | | | | | | |
| 140204 | 5.1 | Alvenaria de elevação em tijolos comuns 5X10X20cm, esp=20cm, assentados com argamassa com argamassa de cimento/cal hidratada e areia média | | m2 | 253,42 | 137,73 | 34903,54 | |
| 140102 | 5.2 | Alvenaria de embasamento em alvenaria de tijolos comuns, uma vez, com argamassa de cimento/cal/areia média | | m3 | 6,21 | 471,26 | 2926,65 | |
| | | SUB-TOTAL | | | | | 37830,19 | 9,90% |
| | | 6 COBERTURA | | | | | | |
| 150303 | 6.1 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | | kg | 2420,00 | 13,38 | 32379,60 | |
| 161313 | 6.2 | Telhamento em chapa de aço c/ pintura em uma face, tipo sanduíche, esp=0,50mm, com poliestireno expandido | | m2 | 157,50 | 95,04 | 14968,80 | |
| 164006 | 6.3 | Recolocação de telhas cerâmicas (barro) na cobertura existente | | m2 | 40,00 | 31,34 | 1253,60 | |
| 163304 | 6.4 | Calha rufa, afins em chapa galvanizada número 24, corte 50 | | m | 118,30 | 76,00 | 8920,80 | |
| 220307 | 6.5 | Execução de forro de PVC branco, imcombustível | | m2 | 231,70 | 59,15 | 13705,06 | |
| | | SUB-TOTAL | | | | | 71297,66 | 18,66% |
| | | 7 IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | |
| 321701 | 7.1 | Impressibilização da alvenaria de embasamento no respaldo | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-------|--|----|--------|--------|-----------------|-------|
| 400435 | 13.12 | Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa | un | 10,00 | 89,50 | 395,00 | |
| 400445 | 13.13 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | cj | 30,00 | 16,83 | 474,90 | |
| 400446 | 13.14 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | cj | 20,00 | 18,15 | 363,00 | |
| 400448 | 13.15 | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo | cj | 15,00 | 19,53 | 292,95 | |
| 400449 | 13.16 | Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo | cj | 10,00 | 23,88 | 238,80 | |
| 400502 | 13.17 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | cj | 10,00 | 15,39 | 153,90 | |
| 400504 | 13.18 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | cj | 5,00 | 19,40 | 97,00 | |
| 400506 | 13.19 | Interruptor com 3 teclas simples e placa | cj | 5,00 | 27,61 | 138,05 | |
| 400508 | 13.20 | Interruptor com 1 tecla paralelo e placa | cj | 5,00 | 15,09 | 75,45 | |
| 401101 | 13.21 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo | un | 2,00 | 59,03 | 118,06 | |
| 410709 | 13.22 | Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral da 40 W | un | 90,00 | 6,51 | 585,90 | |
| 410965 | 13.23 | Retor eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular "HO", base bipino bilateral, 110 W - 220 V | un | 40,00 | 46,35 | 1854,00 | |
| 411407 | 13.24 | Luminária de sobrepor em calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/40W | un | 40,00 | 43,58 | 1743,20 | |
| SUB-TOTAL | | | | | | 14824,42 | 3,88% |
| 14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | | | | | | | |
| 440105 | 14.1 | Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros | un | 10,00 | 179,69 | 1796,90 | |
| 300801 | 14.2 | Bacia sifonada de louça sem tampa, para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros | un | 1,00 | 482,68 | 482,68 | |
| 440111 | 14.3 | Lavatório de louça com coluna | un | 11,00 | 191,13 | 2102,43 | |
| 300804 | 14.4 | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida | un | 1,00 | 849,16 | 849,16 | |
| 440120 | 14.5 | Mictório de louça sifonado auto aspirante | un | 5,00 | 346,98 | 1734,90 | |
| 440206 | 14.6 | Tampo/bancada em granito espessura de 3 cm | m² | 1,10 | 771,28 | 848,41 | |
| 442057 | 14.7 | Cuba de aço inoxidável, 500 x 400 x 200 mm, simples nº 40, linha comercial, sem pertences | un | 1,00 | 422,31 | 422,31 | |
| 442062 | 14.8 | Válvula americana | un | 1,00 | 29,35 | 29,35 | |
| 442039 | 14.9 | Válvula de PVC para lavatório | un | 12,00 | 4,05 | 48,60 | |
| 442010 | 14.10 | Engate flexível metálico DN= 1/2" | un | 12,00 | 35,83 | 429,96 | |
| 442024 | 14.11 | Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2' | un | 12,00 | 23,05 | 276,60 | |
| 442028 | 14.12 | Tampa de plástico para bacia sanitária | un | 10,00 | 24,63 | 246,30 | |
| 442023 | 14.13 | Tubo de ligação para sanitário | un | 11,00 | 25,20 | 277,20 | |
| 442030 | 14.14 | Bolsa para bacia sanitária | un | 11,00 | 8,18 | 89,88 | |
| 440309 | 14.15 | Cabide cromado para banheiro | un | 6,00 | 30,49 | 182,94 | |
| 440313 | 14.16 | Saboneteira tipo dispensador, para refil de 800 ml | un | 7,00 | 28,55 | 185,85 | |
| 440305 | 14.17 | Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300/600m, com visor | un | 11,00 | 43,43 | 477,73 | |
| 440303 | 14.18 | Dispenser toalheiro metálico esmalteado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca | un | 6,00 | 50,16 | 300,96 | |
| 440387 | 14.19 | Ducha higiênica branca de PVC | un | 7,00 | 79,08 | 553,56 | |
| 440346 | 14.20 | Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2" | un | 11,00 | 39,30 | 432,30 | |
| 440372 | 14.21 | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" (PNE) | un | 1,00 | 493,06 | 493,06 | |
| 460102 | 14.22 | Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões | m | 100,00 | 22,38 | 2238,00 | |
| 460103 | 14.23 | Tubo de PVC rígido, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões | m | 55,00 | 26,75 | 1471,25 | |
| 460104 | 14.24 | Tubo de PVC rígido, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões | m | 35,00 | 33,66 | 1178,10 | |
| 460105 | 14.25 | Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões | m | 30,00 | 36,13 | 1083,90 | |
| 460201 | 14.26 | Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões | m | 25,00 | 35,01 | 875,25 | |
| 460205 | 14.27 | Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 50 mm, inclusive conexões | m | 25,00 | 34,78 | 869,50 | |
| 460304 | 14.28 | Tubo de PVC rígido série R, tipo PxB com anel de borracha, DN= 75 mm, inclusive conexões | m | 30,00 | 43,50 | 1305,00 | |
| 460305 | 14.29 | Tubo de PVC rígido série R, tipo PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões | m | 70,00 | 53,63 | 3768,10 | |
| 470408 | 14.30 | Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2" (PNE) | un | 1,00 | 457,49 | 457,49 | |
| 470404 | 14.31 | Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2" | un | 10,00 | 215,75 | 2157,50 | |
| 470410 | 14.32 | Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4" | un | 5,00 | 226,24 | 1131,20 | |
| 490103 | 14.33 | Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha | un | 6,00 | 78,89 | 472,14 | |
| 300113 | 14.34 | Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura apóxi | un | 1,00 | 468,14 | 468,14 | |
| 300104 | 14.35 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 900 mm | un | 2,00 | 155,48 | 310,96 | |
| 300101 | 14.36 | Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" | m | 1,50 | 171,19 | 256,75 | |
| 300802 | 14.37 | Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida | un | 1,00 | 552,23 | 552,23 | |
| 490401 | 14.38 | Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha | un | 3,00 | 44,45 | 133,35 | |
| SUB-TOTAL | | | | | | 30990,07 | 8,11% |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | | |
| 382188,03 100,00% | | | | | | | |


 Luis Antônio Bernardo Couto
 Eng. Civil CREA 060 122 588-3
 PLANEJAMENTO URBANO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.B. (Prof. Lellis do Amaral Campos)
cronograma físico / financeiro

ref. Munic. Bebedouro
 Olha nº 00036
 Pres.CML

Local : Rue Papa João XXIII, 61
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP
 Data : Maio de 2013

| Item | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | valor total | 0-30 dias | 30-60 dias | 60-90 dias | 90-120 dias |
|-----------------------------------|----------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 28533,17 | 100% 28533,17 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 0% 0,00 |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 1321,10 | 100% 1321,10 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 0% 0,00 |
| 3 | INFRA-ESTRUTURA | 21809,34 | 100% 21809,34 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 0% 0,00 |
| 4 | SUPERESTRUTURA | 24227,60 | 10% 2422,76 | 60% 14536,56 | 30% 7265,28 | 0% 0,00 |
| 5 | ALVENARIA | 37830,19 | 10% 3783,02 | 60% 22698,11 | 30% 11349,06 | 0% 0,00 |
| 6 | COBERTURA | 71297,86 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 90% 64188,07 | 10% 7129,79 |
| 7 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 867,31 | 100% 867,31 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 0% 0,00 |
| 8 | ESQUADRIAS de FERRO e de MADEIRA | 55195,19 | 0% 0,00 | 40% 22078,08 | 60% 33117,12 | 0% 0,00 |
| 9 | VIDROS | 2060,03 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 100% 2060,03 |
| 10 | REVESTIMENTO DE PAREDES | 29926,55 | 0% 0,00 | 20% 5985,31 | 60% 17955,93 | 20% 5985,31 |
| 11 | REVESTIMENTO DE PISOS | 39167,26 | 0% 0,00 | 20% 7833,45 | 60% 23500,38 | 20% 7833,45 |
| 12 | PINTURA | 24137,94 | 0% 0,00 | 0% 0,00 | 20% 4827,59 | 80% 19310,35 |
| 13 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | 14824,42 | 10% 1482,44 | 20% 2964,88 | 50% 7412,21 | 20% 2964,88 |
| 14 | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 30990,07 | 10% 3099,01 | 20% 6198,01 | 60% 18594,04 | 10% 3099,01 |
| VALOR DE CADA MEDIDA (R\$) | | 63318,16 | 82294,41 | 186192,65 | 48382,82 | |
| | | 16,57% | 21,53% | 49,24% | 12,66% | |
| VALOR TOTAL GERAL | | 362188,03 | | | | |

Luiz Américo Politi
 Engenheiro Civil
 CREA - SP 060502203

Luis Antonio Bernardo Couto
 Eng Civil CREA 060 122 588-3
 PLANEJAMENTO URBANO

Luis Antonio Bernardo Couto
 Eng Civil CREA 060 122 588-3
 PLANEJAMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

conam
06/08/2013

Tipo/Processo: E - 9685 / 2013

Data/Hora : 06/08/2013 - 10:47:08

Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel. Contato : 017 3344-6100

Usuário : Paula Gorjon Pereira

Assunto : OFICIO

Departamento : Protocolo

Histórico : OFICIO N. 317/2013 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

conam
06/08/2013

Tipo/Processo: E - 9685 / 2013

Data/Hora : 06/08/2013 - 10:47:08

Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel. Contato : 017 3344-6100

Usuário : Paula Gorjon Pereira

Assunto : OFICIO

Departamento : Protocolo

Histórico : OFICIO N. 317/2013 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



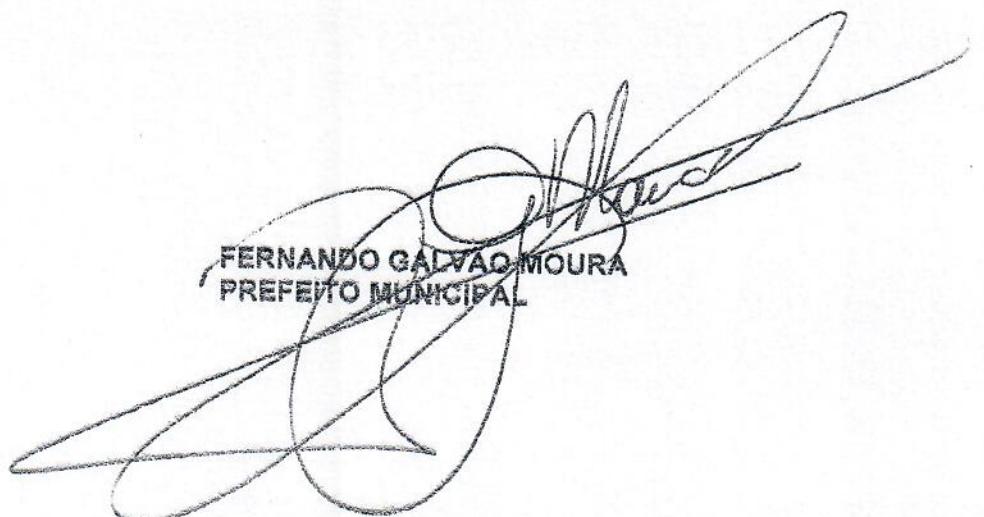
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 38, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, AUTORIZA a abertura de processo licitatório na modalidade pertinente para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., INCLUINDO: MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, para a EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 61, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, NESTE MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP., conforme requisição nº. 20875/2013

Bebedouro - SP., terça-feira, 6 de agosto de 2013.

FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



"Deus Seja Louvado"



ref. Munic. Bebedouro
olha nº 00039
res. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

329/2013 - OISL

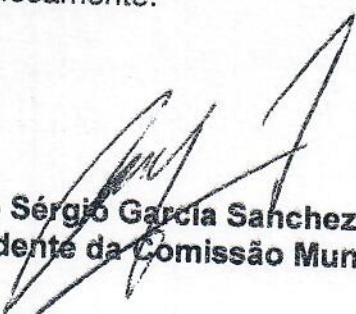
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 6 de agosto de 2013.

Prezados Senhores:

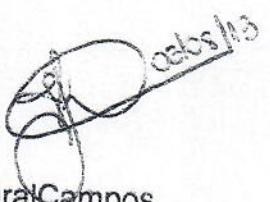
Vimos, através do presente, solicitar de V.Sas. o exame e aprovação das "minutas" do Edital e do Contrato da licitação modalidade Tomada de Preços, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, as respectivas "minutas" do Edital e do Contrato, para apreciação e manifestação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui,
Atenciosamente.


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta


TP-Reforma Ampliação-EMEB Prof Lellis do Amaral Campos



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00040
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL N° xxx/2013

TOMADA DE PREÇOS N° xx/2013

PROCESSO N° xxx/2013

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação modalidade Tomada de Preços nº xx/2013, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, e em conformidade com o discriminado nos Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária, 5 - Cronograma Físico-Financeiro, 6 - Minuta do Contrato e nas especificações e condições constantes deste Edital.

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº 01159 4.4.90.51.00 12 361 2001 1005 e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, se necessário for, suplementadas se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, para serem protocolados impreterivelmente até às xx:xx horas do dia xx de xxxxxx de 2013 e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes às xx:30 horas do mesmo dia.



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00041
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA OBRA

4.1.- É de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

4.2.- O prazo para a execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido às exigências constantes dos itens: **11.1., 11.2. e 12.1.** deste Edital.

5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5.- As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da respectiva notificação;

5.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

5.7.- A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

5.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;



ref. Munic. Bebedouro
folha nº 00042
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

5.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro-SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.11.- O requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no local de execução da obra;

5.12.- No caso de recusa à assinatura do instrumento de contrato serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as sanções previstas nos itens: 5.9. e 5.10. deste edital;

5.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no item 3 deste Edital, documentação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, necessariamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., com encerramento às xx:xx horas do dia xx/xx/2013.

ENVELOPE N° 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e ENVELOPE N° 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

6.2.- A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do envelope de nº 1 "Documentação", contendo a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado.

6.3.- Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.4.- Juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, as empresas interessadas deverão apresentar no envelope de nº 1 "Documentação", no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:



Pref. Munic. Bebedouro
Folha AP 00043
Pref. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.4.1.1.- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 6.4.1.2.- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 6.4.1.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.1.4.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.4.1.5.- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.2.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;
- 6.4.2.2.- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2.3.- Prova de Regularidade para com as Fazendas:
 - 6.4.2.3.1.- Federal, através de:
 - 6.4.2.3.1.1.- Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.4.2.3.1.2.- Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.4.2.3.2.- Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;
 - 6.4.2.3.3.- Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.2.4.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;
- 6.4.2.5.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00044
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.2.6.- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.3.1.- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, dentro do prazo de validade;

6.4.3.2.- A licitante deverá comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa, apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

6.4.3.3.- Comprovação de **qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA);

6.4.3.4.- Comprovação de **qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Civil, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada;

6.4.3.4.1.- O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(em) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.4.3.4.2.- O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item 6.4.3.4., deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;

6.4.3.5.- Declaração da empresa de que a obra obedecerá às normas e especificações da A. B. N. T. Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência;

6.4.3.6.- Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada **CREDENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionários e **SOLICITAR** a Data e Horário de Visita Técnica através do e-mail: planejamento.agendamento@bebedouro.sp.gov.br com os dados do Profissional e da Empresa junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, que posteriormente **AGENDARÁ** a Data e Horário da Visita Técnica à Empresa solicitante através do seu respectivo e-mail.



ref. Munic. Bebedouro
olha nº 00045
res CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.4.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1.- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balanceetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4.1.1.- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- a-) publicação em Diário Oficial; ou
- b-) publicação em Jornal; ou
- c-) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

6.4.4.2.- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 38.218,80, devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

6.4.4.3.- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

6.5.- No Envelope de nº 2 "Proposta de Preços", as empresas interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços** devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e acompanhadas dos documentos:

6.5.1.- **preço global em valor numérico e por extenso da obra**, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído as despesas com o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada;

6.5.2.- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.5.3.- **planilha orçamentária**, com os respectivos valores unitários e totais dos serviços e dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo 4 - Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Edital;

6.5.4.- **cronograma físico-financeiro**, conforme modelo constante do **Anexo 5**, parte integrante deste Edital.



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00046
res.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que oferte o "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei supra.

8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- Serão efetuadas **medidas mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medidas deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medidas estarão compatibilizadas através de medidas dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro;

8.2.- A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

8.3.- O reajustamento de preços da obra objeto desta licitação, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Escolas, publicado pela Editora PINI, tendo como base o índice de referência do mês de **xxxxxx de 2013**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

9.- DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o percentual de 11% sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela CONTRATADA correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, os percentuais mínimos abaixo relacionados:

| ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL | BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%) |
|--------------------------|---|
| Obras de Edificações | 50,00 % |



Pref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00047
Pres. CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | |
|--|---------|
| Pavimentação Asfáltica | 10,00 % |
| Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem | 15,00 % |
| Obras de Arte (Pontes ou Viadutos) | 45,00 % |
| Drenagem | 50,00 % |
| Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais | 35,00 % |

10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004, a Alíquota de 3% sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empreitadas já tributadas pelo Imposto.

11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.- Apresentar ao Setor de Licitação da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

11.2.- Providenciar a Matrícula da Obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em nome da empresa, bem como apresentar ao Setor de Licitação da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o respectivo Certificado de Matrícula da Obra;

11.3.- Caso a empresa contratada não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no CREA/SP, e entregá-lo ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, como condição para a emissão da ordem de serviços;

11.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETEÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120;

11.5.- Apresentar ao Setor de Licitação da Prefeitura, após a conclusão da obra, a Certidão Negativa de Débito - CND, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

11.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma ao local de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto da licitação;



ref. Munic. Bebedouro
Folha nº 00048
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, o local de execução da obra ficará sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

11.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;

11.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da Prefeitura.

12.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.- Para garantir a execução da obra objeto do contrato exigir-se-á da empresa contratada a prestação de garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;

12.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

13.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1.- O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

13.2.- O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso ao local de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.



Pref. Munic. Bebedouro
Série nº 00049
Pres.CML

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.- No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

15.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

15.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

15.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

15.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;

15.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação;

15.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

15.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

15.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

15.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas presentes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

18.2.- O não-comparecimento da empresa no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

18.3.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

18.4.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

18.5.- A simples apresentação dos envelopes de nºs: 1 e 2 para a licitação, significa que as empresas estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

18.6.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0**17 3345 9100 ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado, no máximo em **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes;